



DÚVIDAS FREQUENTES EDITAL PROAE Nº 7/2025

➤ DÚVIDAS GERAIS:

1) O que é a Análise Socioeconômica (ASE)?

Trata-se de um instrumento de competência técnica do (a) assistente social para a realização de estudos socioeconômicos dos usuários para fins de acesso a benefícios sociais junto a órgão da administração pública direta e indireta, conforme determina a Lei nº 8.662/1993, art. 4º, inciso XI; utilizada para identificar o perfil socioeconômico do (a) estudante no âmbito de sua família, a fim de caracterizá-lo (a) como público-alvo nos auxílios previstos na resolução vigente, executados pela PROAE/UFU, realizada a partir do estudo de indicadores quantitativos articulados e indissociáveis à análise qualitativa, considerando as expressões da questão social e com entendimento da realidade social enquanto totalidade em que o (a) estudante e seu grupo familiar estão inseridos. Para tanto, a articulação das competências técnico-operativas, teórico-metodológicas e ético-políticas do (a) assistente social, garantem o sigilo e a autonomia na aplicação dos instrumentais necessários.

2) Em que consiste e quem deve solicitar a 1ª Análise Socioeconômica (ASE)?

Estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, que ainda não são assistidos pela PROAE/UFU, e que se aptos (as), concorrerão aos auxílios e/ou serviços oferecidos pela PROAE/UFU posteriormente (**edital de concessão da DIRES/PROAE**).

3) Em que consiste o Recadastramento da ASE e quem deve solicitar?

Procedimento àqueles (as) estudantes com ASE expiradas (acima do prazo de 2 anos) e que desejam atualizar o seu status, para continuidade dos auxílios ativos, se convocados.

4) O que significa a Alteração na ASE, e quem deve solicitar?

Considera-se alteração quando o (a) estudante possui auxílios ativos e ASE deferida ou indeferida, que esteja vigente (dentro do prazo de 2 anos ou menos) e deseja incluir ou alterar alguma informação relativa ao seu grupo familiar, com o objetivo de atualizar ou modificar o seu status, objetivando concorrer a novos auxílios e/ou serviços oferecidos pela PROAE/UFU.

5) Quais os documentos necessários para 1ª solicitação de Análise Socioeconômica (ASE)?

Lista disponível no **Formulário Socioeconômico – Serviço Social DIASE (Anexo I)**, site da PROAE, conforme o **edital 7/2025**.

6) Quais os documentos necessários para Recadastramento?

Lista disponível no **Formulário Socioeconômico – Serviço Social DIASE (Anexo I)**, site da PROAE, conforme o **edital 7/2025**.

7) Quais os documentos necessários para Alteração?

Lista disponível no **Formulário Socioeconômico – Serviço Social DIASE (Anexo II)**, site da PROAE, conforme o **edital 7/2025**.

8) Qual a diferença entre os formulários?

- O **Formulário Socioeconômico – Serviço social DIASE (Anexo I)** é destinado aos estudantes que vão solicitar a **ASE pela primeira vez**, ou que passaram por análise socioeconômica há mais de dois anos (**Recadastramento**).
- O **Formulário de Alteração e Inclusão (Anexo II)** é destinado aos estudantes que já passaram por análise socioeconômica nos editais PROAE 03/2024, 01/2025 e 03/2025.

9) Passei por análise socioeconômica nos editais 03/2024, 01/2025 e 03/2025. Devo apresentar toda a documentação novamente?

Não. Os estudantes que passaram por análise socioeconômica nos editais referidos, devem apenas apresentar Formulário de Alteração (Anexo II) e a documentação solicitada neste.

10) É necessário reconhecer firma e/ou autenticar os documentos que serão apresentados?

Não. Porém, é necessário que os documentos estejam com assinatura idêntica ao documento de identidade (RG, CNH), legíveis e escaneados de forma correta, conforme previsto no edital.

11) Poderão ser solicitados mais documentos no decorrer do processo de análise socioeconômica?

Sim. Se identificada a necessidade pelo (a) Assistente Social.

➤ **DIRPF/DIRPJ:**

12) Eu ou outro membro do meu grupo familiar somos isentos de declarar imposto de renda pessoa física, qual documento devo apresentar?

Acesse o site da receita federal:

<<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>>; localizar o link “restituição do imposto de renda”, realizar a consulta de restituição com os dados pessoais. Anexar print da consulta da pessoa isenta, onde consta a mensagem: (Não há informação para o exercício informado).

13) Eu ou outro membro do meu grupo familiar declaramos imposto de renda pessoa física, qual documento devo apresentar?

Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2025 com recibo de entrega (todas as páginas).

14) Se alguém do meu grupo familiar tiver CNPJ, qual a declaração de imposto de renda de pessoa jurídica (DIRPJ) devo apresentar?

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ) ou;
- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do SIMPLES NACIONAL ou;
- Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN- SIMEI).

15) Qual documento devo apresentar se alguém do meu grupo familiar tiver CNPJ ativo, porém, a empresa esteve em inatividade no ano do último exercício?

Apresentar a declaração de inatividade (documento oficial onde consta que a empresa se manteve **INATIVA**). Pode ser utilizado ainda nos casos de pessoas jurídicas que foram extintas, cindidas (total ou parcialmente), fundidas entre outros no período do ano- calendário em questão.

* situação cadastral do CNPJ disponível no site da Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ou junto ao contador responsável.

16) O que é o extrato mensal do simples nacional?

É o documento consolidado do **FATURAMENTO** mensal da empresa optante pelo simples nacional, a ser transmitido à Receita Federal. Este documento é gerado mensalmente pelo contador responsável.

➤ **SITUAÇÃO CIVIL (UNIÃO ESTÁVEL, SEPARAÇÃO, PENSÃO ALIMENTÍCIA)**

17) Em caso de membros do grupo familiar que moram juntos, estão em situação de união estável e não são casados, quais documentos apresentar?

Apresentar declaração de próprio punho, escrita por um dos cônjuges, datada e assinada, informando a situação do casal.

18) Para estudar na UFU, atualmente, resido com familiares/amigos. Devo apresentar a documentação do meu grupo familiar de origem?

Sim, a documentação de todo grupo familiar de origem, conforme descrito no Formulário Socioeconômico (Anexo I).

19) Meus pais são separados, devo apresentar a documentação dos dois?

Em casos de guarda compartilhada apresentar documentação do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho. Se guarda unilateral (apenas um dos genitores). Apresentar documentos do pai/mãe ou responsável pelo estudante.

20) Em caso de separação não formal dos pais, como comprovar?

Apresentar declaração de próprio punho, escrita por um dos pais, datada e assinada, explicando a situação do casal.

21) Minha família recebe pensão alimentícia. Qual comprovante devo apresentar?

Extrato bancário e/ou declaração do recebimento com o valor, assinado e datado pelo genitor ou responsável pela guarda. Caso não possua comprovantes o (a) estudante deverá apresentar declaração informando a situação, mencionando os valores recebidos de pensão judicial ou por acordo extrajudicial, referente ao último mês. No caso de valor irregular, informar a média dos últimos três meses.

Obs: cada pessoa nesta situação deverá emitir sua própria declaração. Para crianças/ adolescentes, o responsável pelo recebimento da pensão assinará a declaração.

22) Em caso de crianças, adolescentes e jovens do grupo familiar que não recebem pensão alimentícia qual documento devo apresentar?

Você deverá apresentar declaração informando a situação. Cada pessoa nesta situação deverá emitir sua própria declaração. Para crianças/ adolescentes, o responsável assinará a declaração.

Obs: mencionar que não recebe pensão, indicar 0 (zero) como valor recebido.

➤ **SITUAÇÃO VEÍCULOS**

23) Há um veículo em nome de uma pessoa do meu grupo familiar, mas na realidade pertence a outra pessoa, ele será considerado?

Sim, o veículo que esteja registrado em nome de qualquer membro do grupo familiar, mesmo diante do relato/declaração de ser de propriedade de pessoa distinta do grupo familiar, não será desconsiderado.

*O veículo somente poderá ser desconsiderado caso seja apresentada a cópia do recibo de compra e venda devidamente preenchido e datado do veículo, ou cópia do comunicado ou solicitação de transferência de propriedade apresentado ao DETRAN.

➤ **PROCEDÊNCIA ESCOLAR (ENSINO MÉDIO)**

24) Como comprovo a procedência do ensino médio em escola pública ou privada?

Enviar cópia do histórico escolar do ensino médio.

➤ **SITUAÇÃO DE MORADIA (ESTUDANTE E FAMÍLIA)**

25) O que é a situação da residência do estudante?

Tipo de domicílio do(a) estudante na cidade do campus em que estuda: repúblicas, pensão/pensionato, com o grupo familiar, parentes, amigos, moradia estudantil, ou sozinho. A comprovação é feita através do envio dos comprovantes (última conta de energia, água ou condomínio, internet e outros), cópia do

contrato de aluguel, cópia do contrato de financiamento, IPTU, ou declaração do cedente do imóvel com a cópia do RG.

26) O que é a condição de moradia da família?

Tipo de domicílio do grupo familiar do estudante, que pode ser: alugada, cedida, própria e paga, própria em pagamento, assentamento/ocupação entre outros. A comprovação é feita mediante o envio dos comprovantes (última conta de energia, condomínio ou água, internet e outros), cópia do contrato de aluguel, cópia do contrato de financiamento, IPTU, ou declaração do cedente do imóvel com a cópia do RG.

27) Sou de outro município e estou morando na cidade onde fica localizado o campus que estou matriculado. Devo apresentar a documentação com moradia das duas cidades?

Sim, deve. Conforme Formulário Socioeconômico I ou II.

28) O contrato de aluguel não está no nome do estudante. Quais documentos apresentar?

Cópia do contrato de aluguel, declaração de próprio punho do locatário acompanhado de cópia do RG e CPF informando a condição de moradia, e o valor pago pelo estudante.

➤ **COMPOSIÇÃO FAMILIAR/GRUPO FAMILIAR**

29) Quem faz parte do meu grupo familiar?

Uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento financeiro ou tenham todas as suas despesas/necessidades atendidas por essa unidade familiar, convivam na mesma moradia quer possuam ou não laços consanguíneos.

30) Tenho um irmão(a) que não vive com meus pais, devo apresentar sua documentação?

Será considerado como membro deste grupo caso comprove dependência financeira ou contribuam financeiramente para a manutenção do mesmo.

31) Tenho parentes/amigos que moram em minha casa. O que devo fazer?

Deverá ser apresentada declaração informando a situação e demais documentos solicitados no formulário socioeconômico.

➤ **ESTUDANTE INDEPENDENTE**

32) Sou independente, como comprovar?

Será considerado como economicamente independente o (a) estudante que comprove ser o único responsável por suas receitas e despesas, com histórico de trabalho, e com condição de moradia distinta do grupo familiar de origem.

➤ RENDA

33) Quais rendimentos serão computados no cálculo da renda bruta per capita familiar?

Rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título formal (carteira assinada, contrato de trabalho, serviço público) ou informal/eventual (“bicos”, horas extras e etc), inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e qualquer auxílio financeiro regular prestado por pessoa que não faça parte do grupo familiar.

34) Quais rendimentos não serão computados no cálculo da renda per capita familiar?

- ✓ auxílios para alimentação e transporte;
- ✓ diárias e reembolsos de despesas;
- ✓ adiantamentos e antecipações;
- ✓ férias e décimo terceiro;
- ✓ estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- ✓ indenizações decorrentes de contratos de seguros até dez vezes o valor do salário mínimo vigente;
- ✓ indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial até dez vezes o valor do salário mínimo vigente;
- ✓ pagamento de pensão alimentícia a outra pessoa que não componha o grupo familiar;
- ✓ auxílios de assistência estudantil e/ou que tenham a mesma finalidade;
- ✓ rendimentos auferidos no âmbito dos seguintes programas e auxílios: Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda (recebido por pessoas atingidas por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência) e demais programas de transferência de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

35) Como comprovar renda de pensionistas, aposentados ou BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)?

Além dos documentos comuns a todos os membros maiores de 18 anos, você deverá apresentar extrato atual do benefício recebido, que pode ser retirado no site do <https://meu.inss.gov.br> ou no Instituto de Previdência Social ao qual é vinculado (Estados, Municípios).

36) Como emitir o extrato CNIS (CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS)?

Através do site <https://meu.inss.gov.br> inserindo os dados pessoais.

➤ SITUAÇÃO DE TRABALHO

37) Como comprovar renda variável/informal de um dos membros do grupo familiar?

Em caso de trabalho informal/autônomo (Diarista, “bicos”, prestação de serviços, atividades para complementar renda, etc.), além dos documentos comuns a

todos os membros maiores de 18 anos, deverá apresentar cópia do extrato do CNIS (Extrato de Vínculos e Contribuições à Previdência) e declaração de próprio punho datada e assinada, especificando qual a atividade exercida, o local e a renda bruta mensal (com a média dos três últimos meses).

38) O que apresentar em caso de desemprego de algum membro do grupo familiar?

Além dos documentos comuns a todos os membros maiores de 18 anos, deverá apresentar a cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, comprovante de recebimento do seguro desemprego (com valor e número de parcelas liberadas, se houver) ou requerimento de solicitação, cópia da carteira de trabalho ou carteira digital se possuir, declaração de próprio punho datada e assinada, informando a situação vivenciada.

39) Recebo contribuição financeira e/ou material de terceiros. Como comprovar?

Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada pelo responsável que efetua a contribuição, informando o valor.

40) Eu ou algum membro de meu grupo familiar não possui carteira de trabalho, o que devo fazer?

Há a opção do envio do arquivo da carteira de trabalho em formato digital, a qual pode ser gerada mediante acesso ao: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/trabalhador/carteira-de-trabalho>> (mesmo para quem nunca trabalhou com registro assinado), ou em último caso a declaração de próprio punho, datada e assinada informando a situação.

➤ OUTRAS

41) Gostaria de solicitar alteração/inclusão de auxílios. Como proceder com a solicitação?

Aguardar divulgação de edital específico DIRES/PROAE, etapa posterior a ASE.

Em caso de outras dúvidas entre em contato com a equipe DIASE pelo e-mail ou Telefones:

Campi Uberlândia

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Uberlândia– MG, no horário de 09h às 12h e 13h às 16h, Bloco 3E, Sala 125, pelo telefone (34) 3230–9557 ou (34) 3230–9550 ou pelo e–mail diase@proae.ufu.br

Campus Pontal

Rua 20, nº 1600, bloco C, Bairro Tupã – Ituiutaba – nos horários de 08h às 11h30min e de 13h30min às 17h30min de segunda à sexta–feira, pelo telefone (34) 3271–5220/5206 ou pelo e–mail begna.silva@ufu.br ou danilo.souza0185@ufu.br

Campus Patos de Minas

Rua Padre Pavoni, 290, Bairro Rosário, Patos de Minas – MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h de segunda à sexta–feira, pelo telefone (34) 3825–8871 ou pelo e–mail diase@proae.ufu.br

Campus Monte Carmelo

Rodovia LMG–746, Km 1, Bloco 1B, Sala 1B304, Monte Carmelo –MG, no horário de 08h às 12h de segunda à sexta–feira, pelo telefone (34) 3810–1023 ou pelo e–mail diase@proae.ufu.br